



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Declarar de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal 1.732 de 10 de junho de 2009, o Centro de Assistência Social Resgatando Vidas de Lambari – CASVIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Centro de Assistência Social Resgatando Vidas de Lambari – CASVIL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, voltada para apoiar e desenvolver o bem estar da pessoa humana para que ela possa se manter digna dentro dos ditames da personalidade humana, visando garantir proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, através de ações que busquem orientar a formação de futuros lares, a criação e educação dos filhos, bem como amparar aos idosos e as viúvas. Busca ainda, apurar as pessoas carentes e mais necessitadas através de distribuição de cestas básicas, agasalhos, remédios e outros materiais necessários à subsistência.


Art.2º. O Centro de Assistência descrito no artigo anterior encontra-se estabelecido na Rua João de Almeida Lisboa, nº 91, bairro Campinho, nesta urbe, estando inscrito no CNPJ 97.545.340/0001-30.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari, 02 de setembro de 2015


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/15  Chefe de Gabinete.